

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.28.07 - ADM.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PRESTACAO DE SERVICOS ASSESSORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, E SERVIÇOS LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DO MUNICIPIO APUIARES, TUDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES REFERÊNCIA TERMO DE CONTIDAS NO CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.

As Secretarias de Infra-estrutura, Saúde e Educação, do município de Apuiarés, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

AS 09:00 HORAS.

DO DIA 07 DE MARCO DE 2019.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Av Gomes da Silva, 99, Centro, Apuiarés-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, E SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DO MUNICIPIO DE APUIARES, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL, conforme anexo I, parte integrante deste processo.



2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.6 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa física e/ou jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Apuiarés, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2 A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/2006, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo V deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 2019.01.28.07 - ADM.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.28.07 - ADM.



- 3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.1.3 Para efeito do disposto no Item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no LOTE "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Apuiarés, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.





4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e do município de Apularés;
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;
- 4.2.3.4 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.4.1-Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 4.2.4.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante e firma reconhecida.
- 4.2.4.3-Comprovação do licitante de possuir, como responsáveis técnicos em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior reconhecidos pelo CREA que comporão a equipe técnica chave mínima para execução do objeto, sendo:
- a) Engenheiros Civis;
- 4.2.4.4.1 Os profissionais referidos no item 4.2.4.3, deverão ser detentores de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, acompanhados de atestados técnicos, devidamente registrados (as) na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelos profissionais indicados, dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, especificamente nos serviços a seguir listados, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que,







constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes:

- a) Levantamentos Topográficos;
- b) Fiscalização/Supervisão de Obras;
- c) Elaboração de Projetos de Engenharia;
- 4.2.4.4.2 Os profissionais referidos no item anterior deverão constar na Certidão de inscrição ou registro da empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) exigida no item 4.2.4.1 deste edital.
- 4.2.4.5- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou livro/ficha de registro de empregados.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.
- c) Contrato de Prestação de Serviços.
- 4.2.4.6- Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.
- 4.2.4.7 Declaração expressa dos responsáveis técnicos que concordam com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado da CRP do Contador Habilitado constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.2.5.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;
- 4.3 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- 4.4.1 Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA);
- 4.4.2 Cópia RG e CPF;
- 4.4.3 Comprovante de Endereço (atualizado, no mínimo 03 três meses);
- 4.4.4 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, acompanhados de atestados técnicos, devidamente registrados (as) na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo





profissional dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação.

4.4.4.1- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

4.4.4.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.1- O licitante deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-deobra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da tabela constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.8- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.9- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2.10 Declaração de que em sua proposta constam todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-deobra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Composição Analítica da taxa de BDI e totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

De





- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas,
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.





Avenida Gomes da Silva, 99 — Centro — CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 — CGF: 06.920.266-5



7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Janeiro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da sequinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no Item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO



CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado Instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando

sujeita às penalidades previstas no Item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e

aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser

prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Apularés.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10

(dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Apuiarés, não serão considerados como Inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.







12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Apularés, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por qualsquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo siglio dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Apuiarés por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Apuiarés;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do

CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação

das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.





ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



 b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

 c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado,

mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

 d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Apularés, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura <u>ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019</u>, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o

quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Apularés.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n^o 0601.15.122.0007.2.023 - 10.01-12.368.0007.2.062 - 11.01-10.122.0007.2.082, elemento de despesa n^o 33.90.39.00 - 33.90.36.00, oriundos do Tesouro Municipal.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (Doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2-O Regime de execução será empreitada por preço unitário.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia

de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência de Apularés - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência de Apuiarés-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Apularés - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 21.2 Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.3- Para dirimir qualsquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Apuiarés, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira e de 13:00 às 17:00hs de segunda a quinta.
- 21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por llegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Apuiarés - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apularés - CE₂₇ 5 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



ANEXO I

Especificação dos Serviços com Orçamento Básico

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, E SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DO MUNICIPIO DE APUIARES, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.

DAS CONTRATANTES

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDROSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS MEMORIAIS DESCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS	MĚS	11	7,800,00	85.800,00
02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDROSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS MEMORIAIS DESCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS	MÊS	11	7.800,00	85.800,00
03	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDROSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS MEMORIAIS DESCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO E MEDICÕES DE OBRAS	MĖS	11	7.800,00	85.800,00



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva. 99 - Centro - CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.266-5



	TOTAL					
	LOTE 02					
01	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EM RUA E ESTRADAS EM CONDIÇÕES NORMAIS	KM	25	1.659,75	41.493,75	
02	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EM TERRENOS E QUADRAS	M ²	50,000	0,686666	34.333,33	

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS;
- ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO:
- ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAULICO;
- ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO;
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA:
- ACOMPONHAR FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO EM OBRAS DO MUNICIPIO:
- ELABORAÇÃO DE ORAÇAMENTOS, CONOGRAMA-FISICO-FINANCEIRO; MENORIAL DESCRITO E PLANTAS BAIXAS.
- ATESTAR E ASSINAR MEDICÕES:

4. REFERENCIAL DE PRECOS:

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de precos, com o valor global estimado em R\$ 333,227,08 (Trezentos e trinta três mil duzentos e vinte e sete reals e oito centavos). Viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01-15.122.0007.2.023 - 10.01.12.368.0007.2.068 -11.01.10.122.0007.2.082, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.3.3.90.36.00

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Apuiarés (CE), 15 de fevereiro de 2019.

ros de Pinho SECRETARIO DE INFRA-/

ESTRUTURA E

DESENVOLVIMENTO URBANO

Francisca Maria Bezerra

dos Santos

SECRETARIA DE SAUDE

Daniela Angela Freire e Silva

Gomes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*os valores tiveram como base os preços praticados usualmente no mercado, auferidos através de pesquisa prévia de preços, anexada aos autos.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data		3"	
Prezados (as) Senhore	de Licitação EÇOS Nº 2019.01.28.07 -		'OMADA DE PREÇOS N'
/2019, cujo ob	jeto é a PRESTAÇÃO I	DE SERVIÇOS DE AS	SESSORIANA ÁREA DE
	JNTO AS SECRETARIAS		
SERVIÇOS DE LEVAI	NTAMENTO TOPOGRAF	ICO DO MUNICIPIO	DE APUIARES, TUDO
CONFORME ESPECIFI	CAÇÕES CONTIDAS NO	TERMO DE REFERÊN	NCIA CONSTANTE DOS
ANEXOS DO EDI	TAL. , pelo preço	global de R\$	\ <u></u>
(), conforme LOTE	com prazo d	e execução até 31 de
Dezembro de 2019.			

LOTE	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDROSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS MEMORIAIS DESCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS	MÊS	11		
02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDROSANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS MEMORIAIS DESCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS	MÊS	11		
03	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DE	MÊS	11		





ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000 CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.266-5



	PROJETOS DE CALCULO ESTRUTURAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDRO- SANITÁRIAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS MEMORIAIS DESCRITIVOS, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DE OBRAS			
04	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EM RUA E ESTRADAS EM CONDIÇÕES NORMAIS	KM	25	
05	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EM TERRENOS E QUADRAS	M ₂	50.000	

Caso nos seja adjudicado o objeti contrato no prazo determinado no	o da prese document	ente licitação o de convoc	, nos ação,	comprometemos a assinar o indicando para esse fim o(a)
Sr(a).		portador(a)	da	carteira de Identidade nº.
e CPF	n°			, como representante legal
desta empresa.				
Informamos que o prazo de valida contar da data da abertura da licitaç	ide da nos ção,	sa proposta	é de	60 (sessenta) dias corridos, a

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência Editalícias e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente, Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

		ONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
		MUNICIPAL DE APUIARÉS, DA SECRETARIA DE
		, COM A EMPRESA
		_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
	DECLARA:	
O Município de Apularés, pess	oa iurídica de direito pú	blico interno, com sede à Av Gomes da
Silva, 99 – Centro, Apularés-C	E, inscrito no CNP3/MF s	sob o no 07,438,468/0001-01, neste ato
representado pelo Ordenado	r de Despesa da Secr	retaria de , Sr. (a)
denominado do CONTRATANT	te denominado de CC	ONTRATANTE, infrafirmado, doravante
à	en en Estado	do, inscrito no CNPJ sob o no
, representada	por , Estado	portador(a) do CPE no
, ao fim a	ssinado(a), doravante de	, portador(a) do CPF nº enominada de CONTRATADA, de acordo
com o Edital de Tomada de Pr	eços nº 2019.01.28.07 - /	ADM, Processo no 2019.01.28.07 - ADM,
em conformidade com o que p	receitua a Lei Federal no	8.666/93 e suas alterações posteriores,
sujeitando-se os contratantes a	is suas normas e às cláus	sulas e condições a seguir ajustadas;
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA	FUNDAMENTAÇÃO LEC	GAI
		ços nº 2019.01.28.07 - ADM, na Lei nº
8.666/93 e suas alterações pos	teriores e na proposta de	e preços da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO	ОВЈЕТО	
2.1- O presente contrato tem p	or objeto a PRESTAÇÃO	O DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA
ESTRUTURA E SERVICOS	DE LEVANTAMENTO	RIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA- TOPOGRAFICO DO MUNICIPIO DE
		OMPANHAMENTOS DAS OBRAS DO
		na proposta de preços da CONTRATADA,
parte integrante deste process		proposition of program and antitrottinon
CLAÚSULA TERCEIRA - DO	VALOR E DA DURAÇÃO	DO CONTRATO
	THEOR E DA DOTOIÇA	7 DO CONTINUE
3.1- A CONTRATANTE pagará	à CONTRATADA, pela ex	ecução do objeto deste contrato o valor
global de R\$	().
3.2- O contrato terá um pro	azo de vigência a parti	ir da data da assinatura, ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 2019, podendo 21 de junho de 1993 e alteraci		os e formas previstos na Lei nº 8.666, de
AT MARKET MARKET AND ADDRESS OF THE PARTY OF	oc poctororos	





CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 10 (Dez) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 10 (Dez) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.2-O Regime de execução será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.0601-15.122.0007.2.023 – 10.0112.368.0007.2.068 – 11.01.10.122.0007.2.082, elemento de despesa nº 33.90.39.00 - 33.90.36.00, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos DEZEMBRO DE 2019, contados a partir do recebimento da ordem de serviço prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.	
8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circ	cunstanciado e
do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas.	
serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de	da Prefeitura
Municipal de Apuiarés.	3/
8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de	
até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.	
8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde o	que notificados
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de	da Prefeitura
Municipal de Apuiarés, não serão considerados como inadimplemento contratual.	





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Apuiarés, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Apuiarés por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Apuiarés;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados,

prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

 b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

 c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

 d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Apuiarés, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

 c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;







- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés.
- 13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _______de Apuiarés-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Apuiarés - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Apularés-CE, ___ de _____ de 2019.

Representante

Secretário de _____ Empresa

CONTRATANTE CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. ______
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF







ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23	do	de 2019
	ue	ue 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.







ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), ins representante legal, o(a) S da Carteira de Identidad	Sr(a)		,por inter	médio de seu , portado(a)
DECLARA, sob as sanções a empresa de pequeno port impedimentos previstos no	e nos termos	da legislação	vigente, não possuind	icroempresa ou o nenhum dos
	CE,	de	de 2019.	
	(Rep	resentante Lega	1)	

